

***PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.***

***“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AS PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, INFORMAR O NOME DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DA LEGISLATURA À ÉPOCA.”***

Artigo 1º - As placas de inauguração de obras públicas no âmbito do município de Parapuã, deverão informar o nome dos Vereadores da Câmara Municipal de Parapuã, da legislatura à época da inauguração.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Raul Cassebe”, aos 25 de abril de 2024.

**Lee Jefferson Roberto Benedetti Guimarães de Belido Villas Bôas de Oliveira Leite**  
**Vereador**

**JUSTIFICATIVA:**

*O Projeto de Lei possui o objetivo de conferir maior publicidade e informação à população em relação ao trabalho desenvolvido pelos Vereadores da Câmara Municipal de Parapuã, que no exercício do dever legal são os verdadeiros representantes dos interesses da população.*

*Além da atuação na fiscalização e controle dos atos do Prefeito municipal, os nobres pares são encarregados de não apenas verificar a correta aplicação dos recursos municipais, como também direcionar os aportes financeiros através de emendas impositivas para o custeio de serviços públicos e investimentos voltados à sociedade parapuense.*

*Nessa perspectiva, a inclusão do nome dos Vereadores nas placas de inauguração de obras públicas é uma forma de prestação de contas do ocupante do cargo eletivo, garantindo o direito à informação, que a propósito é um instrumento de excelência do Estado brasileiro no auxílio ao cumprimento das garantias fundamentais da República Federativa do Brasil, previstas no artigo 5º, incisos XIV e XXXIII da Carta Magna.*

*Destaca-se que a proposição também está alinhada à Lei n. 12.527, de 2011, popularmente conhecida como Lei de Acesso à Informação, visto que divulga uma informação de interesse público, independentemente de solicitação.*

*Ante o exposto, e de acordo com o regimento interno e legislação pertinente, submeto, conhecimento dos Nobres Edis, para apreciação e aprovação desse relevante projeto.*

*Sala das Sessões “Raul Cassebe”, aos 25 de abril de 2024.*

***Lee Jefferson Roberto Benedetti Guimarães de Belido Villas Bôas de Oliveira Leite***  
***Vereador***